

Caixa Postal

Assunto: MEI - autorregularização - excesso de receita bruta

Enviada em:	Primeira leitura:	Exibição até:	CNPJ do destinatário:
26/04/2024	10/10/2024	26/04/2029	25.985.617/0001-34

ALERTA PARA AUTORREGULARIZAÇÃO

Nome Empresarial: LUCAS SOUZA CARDOSO 29631729826

CNPJ: 25.985.617/0001-34

O Microempreendedor Individual (MEI) acima identificado ultrapassou o limite de receita bruta permitido no ano-calendário 2022, sujeitando-se ao desenquadramento obrigatório do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional (Simei) com efeitos a partir de 01/01/2023.

Mantenha seu enquadramento correto no Simples Nacional e seus tributos em dia. Junte-se ao grupo de cidadãos conscientes que honram seus compromissos pontualmente! Seu esforço pessoal é parte do exercício da cidadania e contribui com o bem-estar da sociedade.

COMO REGULARIZAR?

ETAPA 1: Comunicar o desenquadramento obrigatório do Simei - PRAZO ATÉ 30/06/2024

Acessar na Internet o Portal do Simples Nacional, MEI Serviços, Desenquadramento no link:

<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=t&area=2>

O acesso pode ser feito por código de acesso, gerado no próprio portal do Simples Nacional, ou por meio do Portal e-CAC.

Na tela do serviço de Desenquadramento do Simei, selecionar:

- **Motivo do desenquadramento do Simei: Desenquadramento do Simei por comunicação obrigatória do contribuinte - Excesso de receita bruta FORA do ano-calendário de início de atividades - até 20% do limite**

- **Data em que a receita bruta ultrapassou o limite: 31/12/2022**

Certifique-se de que os efeitos do desenquadramento do Simei foram calculados para 01/01/2023 e clique em "Confirmar o desenquadramento".

Atenção: a empresa passará a recolher os tributos pela regra geral do Simples Nacional a partir de 01/01/2023.

ETAPA 2: Apresentar as declarações mensais e regularizar os débitos – PRAZO ATÉ 30/09/2024

Transmitir as declarações por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D) para os períodos de apuração (PA) a partir de 01/2023, para o fim de calcular os valores devidos na condição de optante pelo Simples Nacional. Após a transmissão de cada declaração, gerar os documentos de arrecadação para pagamento ou parcelamento.

O QUE ACONTECE SE EU NÃO ME REGULARIZAR?

A não regularização gera consequências indesejáveis, como:

- Desenquadramento de ofício do Simei e aplicação de multa pela ausência da comunicação obrigatória;
- Lançamento de ofício dos tributos devidos no Simples Nacional, com os devidos acréscimos legais.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

[Imprimir](#)[Voltar](#)[Excluir](#)